



Fis. 0L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de junho de 2022

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 016/2022, que “ Altera dispositivos da Lei Municipal nº 943/2022 ”

O presente Projeto de Lei visa alterar os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 943/2014 de 26 de fevereiro de 2.014, que dispõe sobre o Abono Saúde.

A Cassems, opera plano coletivo empresarial na modalidade de autogestão, seus recursos são oriundos de desconto percentual na folha de pagamento dos servidores associados e são destinados à assistência à saúde em geral aos servidores públicos ativos e aposentados.

Isto posto, contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE
Correspondência Recebida

Data: 24/06/22 Horário: 16:03
PROT N.º 269 Rub. MP Brandão

Exmo. Senhor
VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
943/2014.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 943/2014 de 26 de fevereiro de 2.014 que passa a vigor com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS, por meio de convênio ou instrumento congênera, para estender atendimentos médico-hospitalares aos Servidores do Poder Executivo Municipal ativos.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 943/2014 de 26 de fevereiro de 2.014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ **Art. 3º** O Abono Saúde será pago diretamente à CASSEMS e será calculado no percentual de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) do valor da remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal ativos que aderirem à parceria mencionada no artigo 1º desta Lei.”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste- MS, 23 de maio de 2022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



Emenda MODIFICATIVA nº 01 ao Projeto de Lei nº 16, de 22 de junho de 2022.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam e requerem a apreciação pelo Plenário, da Emenda Modificativa nº 01, ao Projeto de Lei nº 16, de 22 de junho de 2022, nos termos seguintes:

EMENDA MODIFICATIVA

O Art. 1º, do Projeto de Lei nº 16, de 22 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS, por meio de convênio ou instrumento congênere, para estender atendimentos médico-hospitalares aos Servidores ativos do Poder Executivo Municipal e seus dependentes.

Sala de reuniões, 05 de julho de 2022.

Vereadores:

Kalícia de Brito
Vereadora
Kalícia de Brito
1ª Secretária

Rogério Rhor
Rogério Rhor
Vereador

Geraldo Rolim
Vereador
Geraldo Rolim
Vice-Presidente

Edson Tozetto Baggio
Edson Tozetto Baggio